



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Zequinha Marinho

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura à emenda de autoria do Senador Carlos Portinho, registrada no SEDOL nº SF/21089.91432-81, apresentada à PEC 13/2021, que “acrescenta o art. 115 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para determinar que os Estados o Distrito Federal e os Municípios, bem como seus agentes, não poderão ser responsabilizados pelo descumprimento, no exercício financeiro de 2020, do disposto no caput do art. 212 da Constituição Federal”.

Sala das Sessões, 10 de setembro de 2021.

Senador Zequinha Marinho
(PSC - PA)



SF/21003.97052-80 (LexEdit)



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura à emenda de autoria do Senador Carlos Portinho, registrada no SEDOL nº SF/21089.91432-81, apresentada à PEC 13/2021, que “acrescenta o art. 115 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para determinar que os Estados o Distrito Federal e os Municípios, bem como seus agentes, não poderão ser responsabilizados pelo descumprimento, no exercício financeiro de 2020, do disposto no caput do art. 212 da Constituição Federal”.

Sala das Sessões, 13 de setembro de 2021.

Senador Esperidião Amin
(PP - SC)



SF/21032.42914-59 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura à emenda de autoria do Senador Carlos Portinho, registrada no SEDOL nº SF/21089.91432-81, apresentada à PEC 13/2021, que “acrescenta o art. 115 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para determinar que os Estados o Distrito Federal e os Municípios, bem como seus agentes, não poderão ser responsabilizados pelo descumprimento, no exercício financeiro de 2020, do disposto no caput do art. 212 da Constituição Federal”.

Sala das Sessões, 13 de setembro de 2021.

Senador Romário
(PL - RJ)



SF/21049.30422-50 (LexEdit)



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura à emenda de autoria do Senador Carlos Portinho, registrada no SEDOL nº SF/21089.91432-81, apresentada à PEC 13/2021, que “acrescenta o art. 115 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para determinar que os Estados o Distrito Federal e os Municípios, bem como seus agentes, não poderão ser responsabilizados pelo descumprimento, no exercício financeiro de 2020, do disposto no caput do art. 212 da Constituição Federal”.

Sala das Sessões, 13 de setembro de 2021.

Senador Jorge Kajuru
(PODEMOS - GO)



SF/21083.07971-93 (LexEdit)



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura à emenda de autoria do Senador Carlos Portinho, registrada no SEDOL nº SF/21089.91432-81, apresentada à PEC 13/2021, que “acrescenta o art. 115 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para determinar que os Estados o Distrito Federal e os Municípios, bem como seus agentes, não poderão ser responsabilizados pelo descumprimento, no exercício financeiro de 2020, do disposto no caput do art. 212 da Constituição Federal”.

Sala das Sessões, 14 de setembro de 2021.

Senador Telmário Mota
(PROS - RR)
Líder do PROS



SF/21163.71614-55 (LexEdit)



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/21089.91432-81, de autoria do Senador Carlos Portinho.

Sala das Sessões, 13 de setembro de 2021.

Senador Nelsinho Trad
(PSD - MS)
Líder do PSD



SF/21184.68414-81 (LexEdit)



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Mecias de Jesus

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura à emenda de autoria do Senador Carlos Portinho, registrada no SEDOL nº SF/21089.91432-81, apresentada à PEC 13/2021, que “acrescenta o art. 115 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para determinar que os Estados o Distrito Federal e os Municípios, bem como seus agentes, não poderão ser responsabilizados pelo descumprimento, no exercício financeiro de 2020, do disposto no caput do art. 212 da Constituição Federal”.

Sala das Sessões, 13 de setembro de 2021.

**Senador Mecias de Jesus
(REPUBLICANOS - RR)**



SF/21188.45206-05 (LexEdit)



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Fabiano Contarato

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura à emenda de autoria do Senador Carlos Portinho, registrada no SEDOL nº SF/21089.91432-81, apresentada à PEC 13/2021, que “acrescenta o art. 115 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para determinar que os Estados o Distrito Federal e os Municípios, bem como seus agentes, não poderão ser responsabilizados pelo descumprimento, no exercício financeiro de 2020, do disposto no caput do art. 212 da Constituição Federal”.

Sala das Sessões, 13 de setembro de 2021.

Senador Fabiano Contarato
(REDE - ES)



SF/21207.78324-95 (LexEdit)



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Antonio Anastasia

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura à emenda de autoria do Senador Carlos Portinho, registrada no SEDOL nº SF/21089.91432-81, apresentada à PEC 13/2021, que “acrescenta o art. 115 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para determinar que os Estados o Distrito Federal e os Municípios, bem como seus agentes, não poderão ser responsabilizados pelo descumprimento, no exercício financeiro de 2020, do disposto no caput do art. 212 da Constituição Federal”.

Sala das Sessões, 13 de setembro de 2021.

Senador Antonio Anastasia
(PSD - MG)



SF/21208.34585-05 (LexEdit)



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/21089.91432-81, de autoria do Senador Carlos Portinho.

Sala das Sessões, 14 de setembro de 2021.

Senador Jean Paul Prates
(PT - RN)



SF/21211.22137-87 (LexEdit)



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura à proposta de emenda à constituição registrada no SEDOL nº SF/21089.91432-81, de autoria do Senador Carlos Portinho, que “acrescenta §§ 1º e 2º ao art. 115 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, nos termos do art. 1º da Proposta de Emenda à Constituição nº 13, de 2021”.

Sala das Sessões, 12 de setembro de 2021.

Senador Izalci Lucas
(PSDB - DF)



SF/21216.23029-59 (LexEdit)



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Jorginho Mello

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura à emenda de autoria do Senador Carlos Portinho, registrada no SEDOL nº SF/21089.91432-81, apresentada à PEC 13/2021, que “acrescenta o art. 115 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para determinar que os Estados o Distrito Federal e os Municípios, bem como seus agentes, não poderão ser responsabilizados pelo descumprimento, no exercício financeiro de 2020, do disposto no caput do art. 212 da Constituição Federal”.

Sala das Sessões, 14 de setembro de 2021.

Senador Jorginho Mello
(PL - SC)



SF/21244.62866-80 (LexEdit)



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Angelo Coronel

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura à proposta de emenda à constituição registrada no SEDOL nº SF/21089.91432-81, de autoria do Senador Carlos Portinho.

Sala das Sessões, 14 de setembro de 2021.

Senador Angelo Coronel
(PSD - BA)



SF/21315.20856-43 (LexEdit)



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Eduardo Girão

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura à emenda de autoria do Senador Carlos Portinho, registrada no SEDOL nº SF/21089.91432-81, apresentada à PEC 13/2021, que “acrescenta o art. 115 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para determinar que os Estados o Distrito Federal e os Municípios, bem como seus agentes, não poderão ser responsabilizados pelo descumprimento, no exercício financeiro de 2020, do disposto no caput do art. 212 da Constituição Federal”.

Sala das Sessões, 10 de setembro de 2021.

Senador Eduardo Girão
(PODEMOS - CE)



SF/21328.06430-58 (LexEdit)



SENADO FEDERAL
Liderança do Podemos

REQUERIMENTO Nº DE

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura à emenda de autoria do Senador Carlos Portinho, registrada no SEDOL nº SF/21089.91432-81, apresentada à PEC 13/2021, que “acrescenta o art. 115 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para determinar que os Estados o Distrito Federal e os Municípios, bem como seus agentes, não poderão ser responsabilizados pelo descumprimento, no exercício financeiro de 2020, do disposto no caput do art. 212 da Constituição Federal”.

Sala das Sessões, 14 de setembro de 2021.

Senador Alvaro Dias
(PODEMOS - PR)



SF/21349.75227-12 (LexEdit)



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcio Bittar

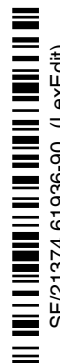
REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura à emenda de autoria do Senador Carlos Portinho, registrada no SEDOL nº SF/21089.91432-81, apresentada à PEC 13/2021, que “acrescenta o art. 115 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para determinar que os Estados o Distrito Federal e os Municípios, bem como seus agentes, não poderão ser responsabilizados pelo descumprimento, no exercício financeiro de 2020, do disposto no caput do art. 212 da Constituição Federal”.

Sala das Sessões, 14 de setembro de 2021.

Senador Marcio Bittar
(MDB - AC)



SF/21374.61936-90 (LexEdit)



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador José Aníbal

REQUERIMENTO Nº DE

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura à emenda de autoria do Senador Carlos Portinho, registrada no SEDOL nº SF/21089.91432-81, apresentada à PEC 13/2021, que “acrescenta o art. 115 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para determinar que os Estados o Distrito Federal e os Municípios, bem como seus agentes, não poderão ser responsabilizados pelo descumprimento, no exercício financeiro de 2020, do disposto no caput do art. 212 da Constituição Federal”.

Sala das Sessões, 14 de setembro de 2021.

Senador José Aníbal
(PSDB - SP)



SF/21443.23030-98 (LexEdit)



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Styvenson Valentim

REQUERIMENTO Nº , DE 2021



Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa expedida pela Secretaria Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura à emenda de autoria do Senador Carlos Portinho à PEC 13/2021, que desobriga a aplicação de percentuais mínimos no ensino, no exercício de 2020 (SEDOL: SF/21089.91432-81).

Sala das Sessões,

Senador STYVENSON VALENTIM



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE - CDIR

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura à emenda à PEC 13, de 2021, de autoria do Senador Carlos Portinho, registrada no SEDOL nº SF/21089.91432-81.

Sala das Reuniões, 14 de setembro de 2021.

Senadora Mailza Gomes
(PP - AC)



SF/21554.06420-58 (LexEdit*)



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Roberto Rocha

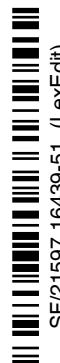
REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura à emenda de autoria do Senador Carlos Portinho, registrada no SEDOL nº SF/21089.91432-81, apresentada à PEC 13/2021, que “acrescenta o art. 115 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para determinar que os Estados o Distrito Federal e os Municípios, bem como seus agentes, não poderão ser responsabilizados pelo descumprimento, no exercício financeiro de 2020, do disposto no caput do art. 212 da Constituição Federal”.

Sala das Sessões, 14 de setembro de 2021.

Senador Roberto Rocha
(PSDB - MA)
Senador



SF/21597.16439-51 (LexEdit)



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura à emenda de autoria do Senador Carlos Portinho, registrada no SEDOL nº SF/21089.91432-81, apresentada à PEC 13/2021, que “acrescenta o art. 115 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para determinar que os Estados o Distrito Federal e os Municípios, bem como seus agentes, não poderão ser responsabilizados pelo descumprimento, no exercício financeiro de 2020, do disposto no caput do art. 212 da Constituição Federal”.

Sala das Sessões, 13 de setembro de 2021.

Senador Vanderlan Cardoso
(PSD - GO)



SF/21608.71776-64 (LexEdit)

REQUERIMENTO

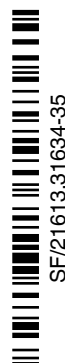
Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria - Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura à emenda à **PEC 13 de 2021 do Senador Calos Portinho (PL-RJ)** - *que garante que os recursos não aplicados em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) nos exercícios de 2020 e 2021, sejam aplicados em 2022, em ações que garantam o acesso a redes digitais de informação e equipamentos tecnológicos para fins educacionais.* Registrada no SEDOL como: **SF/21089.91432-81**

Sala das Sessões, 14 de Setembro de 2021.

Senador Veneziano Vital do Rêgo
(MDB - PB)



SF/21089.91432-81



SENADO FEDERAL
Gabinete Senador Carlos Portinho
EMENDA Nº - PLEN
(à PEC nº 13, de 2021)

Acrescente-se ao art. 115 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, nos termos do art. 1º da Proposta de Emenda à Constituição nº 13, de 2021, os seguintes §§ 1º e 2º:

“Art. 1º

‘Art. 115.

§ 1º Para fazer jus ao benefício disposto no *caput*, os Agentes Públicos deverão aplicar, no exercício de 2022, adicionalmente ao limite mínimo exigido pelo *caput* do art. 212 da Constituição, os recursos necessários para o alcance desse mesmo limite mínimo que não foram aplicados nos exercícios de 2020 e 2021, em ações que garantam o acesso **a redes digitais de informação e equipamentos tecnológicos**, para fins educacionais.

§ 2º Os recursos que trata o § 1º, deverão ser aplicados nos estabelecimentos públicos de educação básica e superior para garantir o acesso a **tecnologias digitais de informação**, para uso dos profissionais da educação, dos estudantes, bem como das comunidades adjacentes, respeitada a área de alcance das redes, conforme as especificações definidas pelos respectivos sistemas de ensino. ”

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo da presente emenda é garantir que os recursos não aplicados em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) nos exercícios de 2020 e 2021, sejam aplicados em 2022, em ações que garantam o acesso à internet, com fins educacionais.

A utilização de ferramentas de informática e, sobretudo, o acesso a redes digitais de informação são hoje recursos imprescindíveis ao



SF/21689.91632-85

Página: 1/2 10/09/2021 09:32:18

8247166aa8665b90733d46f04bb9cd847fc623eb





SENADO FEDERAL
Gabinete Senador Carlos Portinho

sistema educacional de nosso País. Lamentavelmente, não se encontram disponíveis a um grande número de estabelecimentos de ensino. Tal realidade agrava ainda mais o quadro de exclusão social de estudantes de comunidades carentes, criando verdadeiro apartheid digital.

A crise sanitária evidenciou a viabilidade pedagógica do ensino à distância. Agora, com a iminente superação da pandemia, os indicativos para adoção do ensino híbrido, parte presencial em sala de aula e parte a distância, por intermédio da internet, são invencíveis.

Assim, torna-se fundamental que o Congresso Nacional viabilize recursos para garantir o acesso tecnologias digitais de informação, para fins educacionais, aos alunos e aos professores da rede pública de ensino. Essa discussão tem sido ampla, haja vista a recente aprovação da Lei nº 14.172, de 10 de junho de 2021 e edição, pelo Presidente da República, da Medida Provisória nº 1.060, de 2021.

Nesse contexto, a emenda proposta não só insere a internet, bem como, computadores e Softwares que são ferramentas comuns ao dia a dia. Beneficiando também o sinal de livre acesso para as comunidades adjacentes. Essa medida, direcionada aos bairros carentes, é de suma importância para garantir o acesso à educação de um maior número de pessoas.

Considerando o avanço das discussões da Proposta de Emenda à Constituição nº 13, de 2021, que desobriga temporariamente os gestores públicos a cumprirem o mínimo constitucional de gastos com MDE, em função da preeminência de outras despesas no enfrentamento da pandemia, é bastante oportuno que tais recursos que não foram aplicados em MDE sejam compensados com gastos em ações que viabilizem permitir melhoria na educação das redes públicas de ensino.

Sala das Sessões,

Senador CARLOS PORTINHO
PL/RJ



SF/21089.91632-85

Página: 2/2 10/09/2021 09:32:18

8247166aa8665b90733d46f04bb9cd847fc623eb





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura à emenda de autoria do Senador Carlos Portinho, registrada no SEDOL nº SF/21089.91432-81, apresentada à PEC 13/2021, que “acrescenta o art. 115 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para determinar que os Estados o Distrito Federal e os Municípios, bem como seus agentes, não poderão ser responsabilizados pelo descumprimento, no exercício financeiro de 2020, do disposto no caput do art. 212 da Constituição Federal”.

Sala das Sessões, 13 de setembro de 2021.

Senadora Simone Tebet
(MDB - MS)



SF/21720.47803-42 (LexEdit)



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Paulo Paim

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura à emenda de autoria do Senador Carlos Portinho, registrada no SEDOL nº SF/21089.91432-81, apresentada à PEC 13/2021, que “acrescenta o art. 115 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para determinar que os Estados o Distrito Federal e os Municípios, bem como seus agentes, não poderão ser responsabilizados pelo descumprimento, no exercício financeiro de 2020, do disposto no caput do art. 212 da Constituição Federal”.

Sala das Sessões, de de .

Senador Paulo Paim
(PT - RS)



SF/21819.17452-69 (LexEdit)



SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Daniella Ribeiro

REQUERIMENTO Nº DE

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura à emenda de autoria do Senador Carlos Portinho, registrada no SEDOL nº SF/21089.91432-81, apresentada à PEC 13/2021, que “acrescenta o art. 115 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para determinar que os Estados o Distrito Federal e os Municípios, bem como seus agentes, não poderão ser responsabilizados pelo descumprimento, no exercício financeiro de 2020, do disposto no caput do art. 212 da Constituição Federal”.

Sala das Sessões, de de .

Senadora Daniella Ribeiro
(PP - PB)



SF/21837.60709-44 (LexEdit)



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Wellington Fagundes

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura à emenda de autoria do Senador Carlos Portinho, registrada no SEDOL nº SF/21089.91432-81, apresentada à PEC 13/2021, que “acrescenta o art. 115 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para determinar que os Estados o Distrito Federal e os Municípios, bem como seus agentes, não poderão ser responsabilizados pelo descumprimento, no exercício financeiro de 2020, do disposto no caput do art. 212 da Constituição Federal”.

Sala das Sessões, 10 de setembro de 2021.

Senador Wellington Fagundes
(PL - MT)



SF/21842.37816-01 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura à emenda de autoria do Senador Carlos Portinho, registrada no SEDOL nº SF/210899143287, apresentada à PEC 13/2021, que “acrescenta o art. 115 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para determinar que os Estados o Distrito Federal e os Municípios, bem como seus agentes, não poderão ser responsabilizados pelo descumprimento, no exercício financeiro de 2020, do disposto no caput do art. 212 da Constituição Federal”.

Sala das Sessões, 14 de setembro de 2021.

Senadora Nilda Gondim
(MDB - PB)



SF/21846.19138-55 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura à emenda de autoria do Senador Carlos Portinho, registrada no SEDOL nº SF/21089.91432-81, apresentada à PEC 13/2021, que “acrescenta o art. 115 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para determinar que os Estados o Distrito Federal e os Municípios, bem como seus agentes, não poderão ser responsabilizados pelo descumprimento, no exercício financeiro de 2020, do disposto no caput do art. 212 da Constituição Federal”.

Sala das Sessões, 14 de setembro de 2021.

Senador Paulo Rocha
(PT - PA)
Líder de Bancada



SF/21859.12635-67 (LexEdit)



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art.4º, da instrução Normativa da Secretaria Geral da Mesa nº14, de 2020, adição de minha assinatura na emenda apresentada pelo Senador Carlos Portinho, à PEC 13, de 2021

Sala das Sessões, 14 de setembro de 2021.

Senador Plínio Valério
(PSDB - AM)



SF/21943.81502-41 (LexEdit*)



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Lasier Martins

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 10, do Ato da Comissão Diretora nº 8, de 2021, a adição de minha assinatura à emenda de autoria do Senador Carlos Portinho, registrada no SEDOL sob o n.º SF/21089.91432-80, apresentada à PEC 13/2021

Sala das Sessões, 13 de setembro de 2021.

Senador Lasier Martins
(PODEMOS - RS)



SF/21952.69231-14 (LexEdit*)



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura à emenda de autoria do Senador Carlos Portinho, registrada no SEDOL nº SF/21089.91432-81, apresentada à PEC 13/2021, que “acrescenta o art. 115 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para determinar que os Estados o Distrito Federal e os Municípios, bem como seus agentes, não poderão ser responsabilizados pelo descumprimento, no exercício financeiro de 2020, do disposto no caput do art. 212 da Constituição Federal”.

Sala das Sessões, 14 de setembro de 2021.

Senadora Zenaide Maia
(PROS - RN)



SF/21990.29435-09 (LexEdit)



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador JADER BARBALHO (MDB/PA)

REQUERIMENTO Nº DE 2021

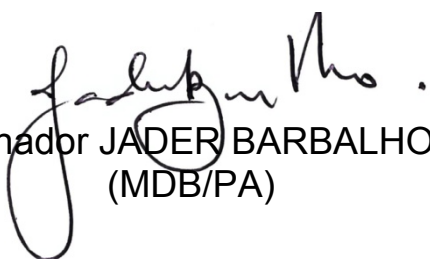


SF/21347.58333-70

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa expedida pela Secretaria Geral da Mesa nº 14, de 2020, a minha subscrição à Emenda, de autoria do Senador Carlos Portinho, protocolada no SEDOL sob o número SF/21089.91432-81, à Proposta de Emenda à Constituição nº 13/2021, que acrescenta o art. 115 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para determinar que os Estados o Distrito Federal e os Municípios, bem como seus agentes, não poderão ser responsabilizados pelo descumprimento, no exercício financeiro de 2020, do disposto no caput do art. 212 da Constituição Federal.

Sala das Sessões, em 14 de setembro de 2021.


Senador JADER BARBALHO
(MDB/PA)